COMISSÃO DE LICITAÇÃO FLS 14 RUBRICA MUCAMBO

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILDIADE, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDORE JUSTIFICATIVA DO PREÇO
INEXIGIBILDIADE Nº. 0506.01/2025-INEX - PROCESSO Nº. 0506.01/2025-INEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA "FERNANDINHA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO, ALUSIVO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, centro da cidade de Mucambo, Ceará, CEP. 62.170-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.733.793/0001-05, através da Secretaria de Cultura e Turismo neste ato representado Sr. Benedito Arnobio Teles Araújo, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
> **I** - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
> **II** - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
> **III** - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
> **IV** - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
> **V** - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> **VI** - Razão da escolha do contratado;
> **VII** - justificativa de preço;
> **VIII** - Autorização da autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 4/5
RUBRICA
MUCAMBO

> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A situação em análise enquadra-se na hipótese prevista no Art. 74 II da Lei 14.133/2021:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos
> casos de:
> ...
> II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de
> empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

No caso em questão se verifica a análise do inciso " art. 74 da Lei 14.133/2021. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos preceitos estabelecidos no art. 74, II, da Lei 14,133/2021, o que justifica a contratação direta.

2. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE ARTISTA:

Esse processo tem a finalidade de CONTRATAÇÃO DA CANTORA "FERNANDINHA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JULHO, ALUSIVO AOS FESTEJOS DA PADROEIRA SENHORA SANT'ANA NO MUNICÍPIO DE MUCAMBO – CE.

Justificativa pertinente à escolha da contratação da banda Fernandinha de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores.

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos previstos na legislação, em especial quanto a fundamentação da contratação por em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.° 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR a indicação em análise.

3. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO DO ART. 74, II, DA LEI 14.133/2021:

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, responsável pela supervisão das ações e serviços na área cultural, artística e de manutenção das festividades e tradições culturais, além de exercer outras atividades como a integração da cultura com as políticas públicas, vem expor os motivos que justificam a contratação da empresa **MUSICA VIVA LTDA**, CNPJ 35.359.387/0001-51 aduzindo, para tanto as seguintes razões.

A cantora Fernandinha, ex-integrante do grupo Forró Real, é uma artista cearense reconhecida por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FL. 116
RUBRICA
MUCAMBO

sua atuação no cenário musical nordestino. Após sua saída do grupo, ela iniciou carreira solo, destacando-se no gênero forró e em apresentações em programas de televisão.

É reconhecida por sua atuação no gênero forró. Após sua saída da banda, ela iniciou carreira solo, mantendo-se fiel às suas raízes musicais. Seu estilo musical é caracterizado por uma fusão de forró tradicional com influências contemporâneas, buscando atrair uma ampla gama de ouvintes. Fernandinha tem se apresentado em diversos eventos e festivais, consolidando sua identidade artística e ampliando sua base de fãs. Sua voz marcante e presença de palco têm sido destacadas em suas apresentações, refletindo sua evolução e dedicação à música.

Assim, pela singularidade, notoriedade e contribuição cultural da banda para a comemoração dos festejos da padroeira da cidade, a presente justificativa respalda a decisão de inexigibilidade de licitação, garantindo não apenas um espetáculo de qualidade, mas também a promoção da diversidade e riqueza artística em eventos promovidos por esta Prefeitura.

Portanto, vislumbra-se que o seu histórico profissional permite a Administração Pública enquadrá-lo no conceito de serviço singular, a partir do qual torna-se inviável a competição para sua seleção, consoante art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação da cantora Fernandinha, através do seu empresário exclusivo **MUSICA VIVA LTDA**, CNPJ 35.359.387/0001-51, com sede na Rua Calixto Machado, n 21, sala V-10, Pires Façanha, Eusebio, Ceará.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Assim, e por entender que se encontram cumpridos os requisitos e fundamentando a contratação em INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com o art. 74, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, passa-se a JUSTIFICAR o valor do objeto do contrato.

Pela contratação da empresa supramencionada, para execução dos serviços artísticos, a Secretaria de Cultura e Turismo, pagará ao(a) proponente a importância total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**.

Para tanto, como justificativa de preço, a futura contratada encaminhou, juntamente à sua proposta e demais documentos necessários, 03 (três) Notas Fiscais de apresentações recentes, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal N° 0000000058 de 19/05/2025 da empresa MUSICA VIVA LTDA, como tomador dos serviços o Município de Tacima/MA, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

b) Nota Fiscal N° 0000000059 de 19/05/2025 da empresa MUSICA VIVA LTDA, como tomador dos serviços o Município de Guamaré/RN, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 11
RUBRICA
MUCAMBO

c) Nota Fiscal N° 0000000060 de 21/05/2025 da empresa MUSICA VIVA LTDA, como tomador dos serviços o Município de Pires Ferreira/CE, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);

Nestes termos, foi comprovado que o valor ofertado encontra-se equivalente ao que vem sendo praticado em outros municípios e entes públicos, levando em conta os aumentos decorrentes da atual situação econômica e financeira do país, nos exatos termos do art. 23, § 4°, da Lei n° 14.133/2021.

Como assinalado no §2°, do artigo 94, da lei 14.133/2021, segue as especificações referentes aos custos do cachê artístico, conforme descrito na Proposta de Preço:

ITEM	DESCRITIVO	R$ UNT	R$ TOTAL
1	Cachê da Banda	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
2	Cachê músicos/produção/técnica	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00
3	Translado	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
4	Backline	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
5	Show Pirotécnico	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Imposto	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00
VALOR TOTAL			R$ 130.000,00

Destaca-se que no valor final da proposta estão inclusas as despesas com pessoal, transporte, alimentação, entre outros, sendo condizente com o praticado no mercado, conforme item acima discriminado.

Ademais, não se pode deixar de destacar que pretende a municipalidade a contratação da banda, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação da banda Fernandinha, deste Município, terá a capacidade de influenciar diversas pessoas, incrementando, a economia local, gerando emprego e renda, contribuindo para a divulgação e fortalecimento deste município, além da manutenção das tradições e festividades culturais da nossa cidade.

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

> Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:
> **I** - Jurídica;
> **II** - Técnica;
> **III** - Fiscal, Social e Trabalhista;
> **IV** – Econômico Financeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 118
RUBRICA
MUCAMBO

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demostrou habilmente sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico financeira e regularidade fiscal.

6. DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.

DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000- Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos que há estimativa de impacto Orçamentário e Financeiro, o processo encontra-se em compatibilidade e adequado com a nossa Legislação Municipal, em especial com o PPA - Plano Plurianual, com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e por fim, com a LOA - Lei Orçamentária anual, e assim sendo, existe previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do Município de Mucambo-CE, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

SECRETARIAS	DOTAÇÕES	ELEMENTO DESP
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	03.01.133921303.2.067	3.3.90.39.00

7. CONCLUSÃO:

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Mucambo(CE) em 06 de junho de 2025.

Francisco Orécio de Almeida Aguiar
Agente de Contratação